



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 539 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CANAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial na importância de R\$ 146.948,17 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, provenientes de transferências de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil, para a ampliação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0201 – Administração e Serviços Municipais

Unidade Executora: 020102 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações....R\$ 146.948,17

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0005 – Iluminação Pública

Ação: 1007 – Ampliação da Rede Elétrica e Iluminação Pública

Fonte: 02 - Convênios Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

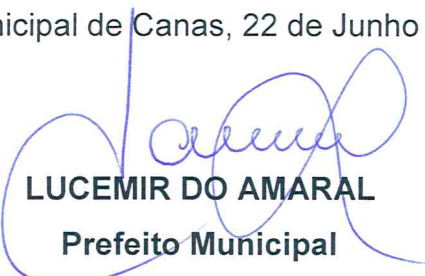
Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 2º - O crédito aberto através do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de Junho de 2016.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS